
LEI Nº 77/96

DATA: 04.03.96

SUMULS: Dispõe sobre a concessão de uso real de área municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido Direito de Uso Real, do lote urbano nº 01 da Quadra nº 02 com área de 12.709.79 M2 e do lote urbano nº 15 da quadra nº 02 com 360.00 M2, localizado no Perimetro da sede municipal, para a MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL.

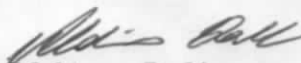
Art. 2º - No imóvel, objeto desta Concessão, poderá ser construído o Templo para realização dos cultos religiosos e outras instalações, com objetivo específico da realização dos eventos e outras atividades sociais, constantes do Estatuto da entidade.

Art. 3º - A presente concessão é por tempo indeterminado, perdurando enquanto o imóvel for destinado aos fins constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Em caso de desvio de finalidade dos objetivos desta concessão, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a Partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 04 de março de 1996.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal